# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0236/2022
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 030/2022
**CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 11.268.282/0001-29, estabelecido na Av. Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado por Maria de Sousa Carvalho, portadora do CPF de Nº 218.001.113-04, RG de Nº 510.415 SSP/PI, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria Nº 96, de Junho de 2021, doravante denominada *CONTRATANTE*, e **MAURIVAN CASTRO MACHADO 60436201380**, inscrita no CNPJ nº 30.631.359/0001-28, estabelecida na Rua Dona Felícia, nº 435, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por seu titular o Sr. Maurivan Castro Machado, portador do RG nº 3.361.735 SSP-PI e CPF nº 604.362.013-80, doravante designado *CONTRATADO*, em vista o que consta no Processo Administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 281 de 05 de maio 2020, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT. | CARGA HORÁRIA | VALOR MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI. | Mês | 12 (doze meses) | 40 H semanais | R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) |
| **VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)** | | | | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**2.1.** O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive adicional de insalubridade, adicional noturno, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

| FONTE | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|
| **500** – FUS<br>**600** – SUS CUSTEIO/EMENDA E OUTROS | **10.301.0010.2047.0000** – MAN. DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO<br>**10.301.0010.2126.0000** – (CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE)<br>**10.301.0010.2116.0000** (CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE) | **33.90.39**<br>PESSOA JURÍDICA |



Av. Manoel Divino, S/N – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 01.830.007/0001-01 | Telefone: (86) 3346 1228 E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov.br

P.M SÃO JOSÉ DO DIVINO PI
FL: 8

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante transferência bancária.

**4.2.** A vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/02/2022 e encerramento em 01/02/2023, prorrogável por períodos sucessivos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

**5.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Após a ordem de serviço a contratada deverá realizar o serviço solicitado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva, CPF Nº 032.810.043-93, sob Portaria Nº 122 de 31 de agosto de 2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

**10.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com a legislação vigente



Av. Manoel Divino, S/N – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 01.830.007/0001-01 | Telefone: (86) 3346 1228 E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov.br

P.M SÃO JOSÉ DO DIVINO PI
FL:
Ass.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**14.1.** A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação é feita com base na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo seus atos devidamente publicados em diário oficial e no portal da transparência.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 01 de fevereiro de 2022.

Maria de Sousa Carvalho

**MARIA DE SOUSA CARVALHO**
Secretária Municipal De Saúde
*CONTRATANTE*

Maurivan Castro Machado

**MAURIVAN CASTRO MACHADO 60436201380**
CNPJ nº 30.631.359/0001-28
Maurivan Castro Machado
CPF: 604.362.013-80
*CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:
1) Karla Patrícia Sampaio da Silva RG ou CPF: 039.973.123-70
2) Francimauria Amaral Fontenele Sousa RG ou CPF: 066.921.623-27



Av. Manoel Divino, S/N – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 01.830.007/0001-01 | Telefone: (86) 3346 1228 E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov.br